



**DECRETO N. 041, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**Súmula:** Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro (segunda-feira).

O Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

- considerando que no dia 07 de setembro (terça-feira), é Feriado Nacional – Independência do Brasil.
- considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-Feira).

**Parágrafo único:** A concessão do referido ponto facultativo compensará o dia 15/02/2021, trabalhado pelos servidores municipais em razão do ponto facultativo do Carnaval.

**Art. 2º** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º** - A guarda municipal cumprirá sua escala conforme determinado, mantendo-se a ronda (plantão) conforme habitualmente executado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, aos 03 dias de setembro de 2021.

Atenciosamente.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal